



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º 001/2022

TRIBUNAL PLENO

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2022, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. William Hosaka, Dr. Fernando Zetola, Dr. Álvaro Vianna, Dr. José Adair , e do Procurador Dr. William França, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 001/2022**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N.º 01/2022 – AUTOS N.º 215/2021

OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator Dr. Jefferson Grabovski

Recorrente: Operário Laranjeiras Futsal (EPD)

Por maioria de votos, **conhece** o recurso e **concede** total provimento, **absolvendo** a EPD da infração ao Art. 211 do CBJD.

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

Funcionou em defesa de Operário Laranjeiras Futsal Dr. Rodrigo Fedatto.

2 – RECURSO N.º 02/2022 – AUTOS N.º 226/2021

CAMPO MOURÃO FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator Dr. William Hosaka

Recorrente: Campo Mourão Futsal (EPD)

(i) Por maioria de votos, **conhece** o recurso e **concede** total provimento, **absolvendo** a EPD das infrações ao Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **conhece** o recurso e **concede** parcial provimento, reduzindo a multa de R\$ **1.000,00 (mil reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

(iii) Por unanimidade de votos, **conhece** o recurso e **nega** provimento no mérito, mantendo decisão da Primeira Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

Funcionou em defesa de Campo Mourão Futsal Dra. Mariana Britto

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR